



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão : Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Responsável pela Demanda: Vanei Rogério Ritter

Matrícula: 359

E-mail: pedagogico@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195 2010

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular com emissão de Laudo Escolar para os ônibus Placas RLJ2B17, RXP4C72 e MKP0824, a serem usados para o transporte escolar pelo Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste/SC.

2. Justificativas:

2.1. Justificativa da necessidade da contratação: A inspeção veicular semestral é obrigatória, e se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança, conforto e comodidade. O serviço é realizado por empresas credenciadas no INMETRO, que emitem os laudos, que posteriormente são enviados ao órgão de trânsito.

2.2. Fundamentação legal: Justifica-se a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Levando em consideração a qualificação da empresa contratada e o preço estar condizente com o praticado no início do presente ano de 2024, quando foi contratado o mesmo serviço, a aquisição vem em encontro as demandas da Secretaria da Educação de São João do Oeste - SC.

2.3. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: A justificativa está pautada no Decreto nº 06, de 11 de janeiro de 2024 que “Faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Entende-se que esta contratação está embasada no art. 1º inciso V, que prevê:

Art. 1º Fica facultada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação citados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos:

[...]

V - nos demais casos, diante da simplicidade das obrigações a serem contratadas.

Como a execução do presente objeto da licitação não é muito complexa, estando claro o resultado pretendido, não se tem a necessidade de haver maior especificação para contratação da empresa escolhida para efetuar o serviço de inspeção veicular dos ônibus.

2.4. Razão da Escolha do Contratado: Na região, apenas uma empresa está credenciada junto ao INMETRO para realização do referido serviço, sendo Oeste Inspeção Veicular Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.680.173/0001-80, com endereço na Rod BR163, n. 1.441 - KM72,3, CEP 89900-000, Cidade São Miguel do Oeste/ SC. Pode se verificar tal informação junto ao site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>) e conforme Certificado de Acreditação encaminhado pela empresa.

2.5. Justificativa do Valor: O preço apresentado pela empresa, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao serviço de inspeção veicular para emissão de Laudo Escolar Semestral, nos veículos placas RLJ 2B17; MKP 0824; RXP 4C72. Sendo de R\$ 450,00 por veículo. O preço é compatível com o de mercado considerando a comparação do orçamento da empresa com contratação feita no Município de Barra Bonita e também com o preço pago por este Município no início do ano de 2024. Ainda, foram consultadas contratações do Painel de Preços do TCE referentes ao ano de 2023 para fins de comparação. Naquele ano os preços eram um pouco mais baixos, contudo, se justifica o aumento já que se passou aproximadamente um ano desde aquelas contratações.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do Item	Subitem	Unidade de	Quant.
------	-----------------------------	-----------------	---------	---------------	--------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

				Medida	
1	Serviço de inspeção veicular com emissão de Laudo Escolar para ônibus do Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste/SC.	Serviço	Continuado	un	3

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 12.361.0090.2.220 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. (177) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

6. Prazo de entrega/ execução: 1 (um) dia após a emissão da solicitação de fornecimento.

7. Local e horário da entrega/execução: O serviço será executado junto as dependências da empresa contratada, na Rod. BR 163, nº 1441, interior, São Miguel do Oeste - SC.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Jandir Rambo.

São João do Oeste, 16 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Vanei Rogério Ritter

Matrícula nº 359